

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº 07/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA COMUM, REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA, CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE LÓGICA DE DADOS, VOZ E CFTV) E SPDA DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR EM CURITIBA/CENTRO. -----

No dia treze de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 10h00min, no prédio da Administração Regional do SENAC/PR, situado à Rua André de Barros, nº 750, na sala de reuniões do 9º andar, Centro, em Curitiba, é realizada reunião referente à Concorrência nº 07/2018, com a presença da Comissão Especial de Licitação designada pela Resolução nº 3488/2018, de 27.07.2018, presidida por Roberto Hernando Barco, e seus respectivos membros, Rogério Vosnika, Neuralice Cesar Maina e Isabelle Campestrini. A Comissão de Licitação conta com o apoio de Rafaela Borchardt. -----

A Comissão de Licitação, com o assessoramento da área técnica do SENAC/PR, procedeu à análise dos documentos de habilitação das licitantes, conforme checklist e pareceres técnicos anexos a esta Ata, e, ao final, decidiu o seguinte: -----

LICITANTE	SITUAÇÃO
SVP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	INABILITADA
TANGRAN ENGENHARIA EIRELI	HABILITADA

SVP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

A licitante não atendeu ao item 5.4.1 do Edital, em especial aos subitens 5.4.1.3 e 5.4.1.4, pois os atestados de capacidade técnica junto das respectivas certidões de acervo técnico – CATs apresentados não comprovaram a execução de serviços na área mínima solicitada de 8.497,25m², bem como não comprovaram a quantidade mínima de pontos de lógica a serem executados – 519 pontos. -----

Os atestados e as referidas CATs foram analisados conforme disposto em Edital da seguinte forma:

- O atestado acompanhado da CAT registrada sob o nº 1020160000877 – CREA/GO apresenta área de 1.000m² e não contempla a execução de rede lógica e CFTV. -----

- O atestado acompanhado da CAT registrada sob o nº 1020160000436 – CREA/GO apresenta área de 2.290m² e também não contempla a execução de rede lógica e CFTV. -----
- O atestado acompanhado da CAT registrada sob o nº 1020180001710 – CREA/GO apresenta área de 5.047,09m² e também não contempla a execução de rede lógica e CFTV. -----
- O atestado acompanhado da CAT registrada sob o nº 1020170002226 – CREA/GO apresenta área de 27.707m² apenas para rede elétrica estabilizada e também não contempla a execução de rede lógica e CFTV. -----

A licitante também **não atendeu aos itens 5.4.3 e 5.4.4** do Edital, pois os atestados de capacidade técnica do profissional junto das respectivas certidões de acervo técnico – CATs apresentados pela licitante não comprovaram a execução de serviços de instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA na área mínima indicada de 8.497,25m² e também não comprovaram a execução da quantidade mínima de pontos de rede lógica de 519 pontos. -----

Os atestados e as referidas CATs foram analisados conforme disposto em Edital da seguinte forma:

- O atestado acompanhado da CAT registrada sob o nº 1020160000877 – CREA/GO apresenta área de 1.000m² e não contempla a execução de rede lógica e CFTV. -----
- O atestado acompanhado da CAT registrada sob o nº 1020160000436 – CREA/GO apresenta área de 2.290m² e também não contempla a execução de rede lógica e CFTV. -----
- O atestado acompanhado da CAT registrada sob o nº 1020180001710 – CREA/GO apresenta área de 5.047,09m² e também não contempla a execução de rede lógica e CFTV. -----
- O atestado acompanhado da CAT registrada sob o nº 1020170002226 – CREA/GO apresenta área de 27.707m² apenas para rede elétrica estabilizada, sem indicação de instalações elétricas comuns e SPDA, e também não contempla a execução de rede lógica e CFTV. -----
- O atestado acompanhado da CAT registrada sob o nº 001/2012 – CAU/GO (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) tem validade somente para o arquiteto Ronaldo Pires Martins. O responsável técnico engenheiro eletricista João de Deus Pereira Falcão deve apresentar CAT emitida pelo seu conselho de classe, qual seja, pelo CREA. Ainda, o atestado apresenta área de somente 4.090,02m² e quantidade de pontos de rede lógica de apenas 410 pontos. -----
- O atestado acompanhado da CAT registrado sob o nº 002/2012 – CAU/GO tem validade somente para o arquiteto Ronaldo Pires Martins. O responsável técnico engenheiro eletricista João de Deus Pereira Falcão deve apresentar CAT emitida pelo seu conselho de classe, qual seja, pelo CREA. Ainda,

o atestado apresenta área de somente 4.090,02m² e quantidade de pontos de rede lógica de apenas 410 pontos. -----

- Por fim, o atestado acompanhado da CAT registrado sob o nº 218/2008 – CREA/GO não apresenta serviços do escopo de análise dos itens 5.4.3 e 5.4.4 do Edital. -----

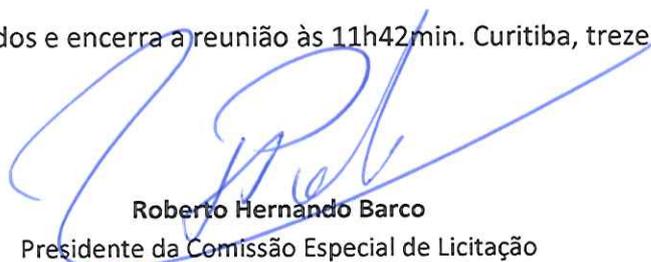
Diante do exposto, a licitante está **INABILITADA**. -----

TANGRAN ENGENHARIA EIRELI

A licitante atendeu a todos os requisitos do Edital e obteve parecer técnico favorável, motivo pelo qual a licitante está **HABILITADA**. -----

Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Licitação, ratificando o disposto no Instrumento Convocatório, solicitou que as licitantes sejam, então, comunicadas por meio do site do SENAC/PR (<https://www.pr.senac.br/transparencia/#/licitacoes>), sobre o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados por estas, para os devidos fins. -----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Especial de Licitação agradece a presença de todos e encerra a reunião às 11h42min. Curitiba, treze de dezembro de dois mil e dezoito. -----


Roberto Hernando Barco
Presidente da Comissão Especial de Licitação


Rogério Vosnika
Membro da Comissão Especial de Licitação


Neuralice Cesar Maina
Membro da Comissão Especial de Licitação


Isabelle Campestrini
Membro da Comissão Especial de Licitação


Rafaela Borchardt
Apoio da Comissão Especial de Licitação

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO [ENVELOPE Nº 01]

EMPRESA: SVP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP CNPJ: 21.020.956/0001-25	
5.1. Habilitação Jurídica:	
5.1.1 <u>Registro Comercial</u> no órgão competente, no caso de empresa individual.	-
5.1.2 <u>Ato constitutivo</u> (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os <u>documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores</u> , também devidamente registrados no órgão competente.	OK
5.2. Regularidade Fiscal:	
5.2.1 Prova de <u>inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF</u> .	OK
5.2.2 Documentos comprobatórios de <u>inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentados, para tanto, quaisquer documentos emitidos pelos governos estadual e municipal nos quais constem os números das inscrições.	OK
5.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando para tal: 5.2.3.1 <u>Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;</u>	OK
5.2.3.2 <u>Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;</u>	OK
5.2.3.3 <u>Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.</u>	OK
5.2.4 <u>Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).</u>	OK
5.2.5 <u>Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).</u>	OK
5.3. Qualificação Econômico-Financeira:	
5.3.1 <u>Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social</u> , já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do “Livro Diário” , quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa. 5.3.1.1 Os documentos listados no subitem 5.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital , assinados (mediante certificado	OK

<p>digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.</p> <p>5.3.1.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura.</p>	
<p>5.3.2 <u>Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou de recuperação judicial</u>, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos <u>60 (sessenta) dias</u> anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.</p>	OK
<p>5.3.3 <u>Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo</u> não inferior a <u>10% (dez por cento)</u> do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.</p>	OK
<p>5.3.4 <u>Declaração de Capacidade Econômico-Financeira</u>, conforme modelo do ANEXO XI deste Edital, a qual deverá contemplar <u>índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um)</u>, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 10px 0;"> $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ </div> <p>5.3.4.1 Na Declaração de Capacidade Econômico-Financeira também deverão constar a declaração e os cálculos relativos à comprovação exigida no subitem 5.3.3 acima.</p> <p>5.3.4.2 Juntamente com a Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, deverão ser apresentados os Memoriais de Cálculo com a devida aplicação das fórmulas.</p> <p>5.3.4.3 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.</p>	OK
<p>5.4. Qualificação Técnica:</p>	
<p>5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.</p> <p>5.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta</p>	<p>A licitante não atendeu aos subitens 5.4.1.3 e 5.4.1.4 pois os atestados apresentados não comprovaram a execução de serviços na área mínima solicitada de 8.497,25m², bem como não comprovaram a quantidade mínima de pontos de lógica a serem executados – 519 pontos.</p>

<p>licitação, respeitados os serviços solicitados nos ANEXOS deste Edital, especialmente nos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>5.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>5.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a ser reformada (8.497,25 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u></p> <p>5.4.1.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar, também, <u>50% (cinquenta por cento) dos pontos da rede lógica a serem executados</u>, conforme projetos anexos, ou seja, no mínimo <u>519 (quinhentos e dezenove) pontos</u>, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>5.4.1.5 As exigências descritas nos subitens 5.4.1.3 e 5.4.1.4 acima podem, mas não precisam, necessariamente, ser comprovadas em um mesmo atestado.</p> <p>5.4.1.6 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas das edificações que sofrerão as intervenções objeto desta licitação.</p>	
<p>5.4.2 <u>Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante</u> junto ao competente CREA, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.</p>	OK
<p>5.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica do Profissional</u> indicado pela licitante em sua Proposta Comercial como <u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA</u>, acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u>, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>5.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características construtivas do objeto desta licitação, <u>respeitados os serviços solicitados nos ANEXOS deste Edital</u>, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>5.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p>	<p style="text-align: center;">Os atestados de capacidade técnica do profissional apresentados não comprovaram a execução de serviços de instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA na área mínima indicada de 8.497,25m².</p>

<p>5.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de instalações em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a ser reformada (8.497,25 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>5.4.3.4 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas das edificações que sofrerão as intervenções objeto desta licitação.</p>	
<p>5.4.4 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua Proposta Comercial como Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV), acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>5.4.4.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos ANEXOS deste Edital, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>5.4.4.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>5.4.4.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de instalações em número igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (519 pontos), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>5.4.4.4 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas das edificações que sofrerão as intervenções objeto desta licitação.</p>	<p>Os atestados de capacidade técnica do profissional apresentados não comprovaram a quantidade mínima de pontos de rede lógica projetados – 519 pontos.</p>
<p>5.4.5 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua Proposta Comercial como Responsável Técnico pela instalação do grupo gerador, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>5.4.5.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído</p>	<p>OK</p>

<p>instalações pertinentes e compatíveis com as características construtivas do objeto desta licitação, <u>respeitados os serviços solicitados nos ANEXOS deste Edital</u>, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>5.4.5.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>5.4.5.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de <u>instalação de grupo gerador de, no mínimo, 30kVA</u>, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>5.4.5.4 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas das edificações que sofrerão as intervenções objeto desta licitação.</p>	
<p>5.4.6 O(s) Responsável(eis) Técnico(s) a que se referem os subitens 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5 deverá(ão) possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):</p> <p>a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p> <p>b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33 do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.</p> <p>c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p> <p>d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32 do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.</p> <p>e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.</p> <p>Profissionais de grau superior da especialidade de Telecomunicações, com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.</p>	<p>OK</p>
<p>5.4.7 <u>Certidão(ões) de Registro de Pessoa(s) Física(s)</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do(s) Profissional(ais) indicado(s) pela licitante como <u>Responsável(eis) Técnico(s)</u> [mesmo(s) profissional(ais) constante(s) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) nos subitens 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5 acima].</p>	<p>OK</p>
<p>5.4.8 Comprovação do(s) <u>vínculo(s) da empresa licitante com o(s) Responsável(eis) Técnico(s)</u> por ela indicado(s) nos documentos exigidos nos subitens 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5 acima, a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos:</p> <p>a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;</p> <p>b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o(s) referido(s) profissional(ais) conste(m) como sócio(s) da licitante;</p> <p>c) Contrato de Prestação de Serviços;</p> <p>d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o(s) referido(s) profissional(ais) conste(m) como responsável(eis) técnico(s) do quadro técnico permanente da empresa licitante.</p>	<p>OK</p>

<p>5.4.9 Documento com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), com informações de sua(s) qualificação(ões) profissional(ais) e número(s) de registro na respectiva entidade de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, etc.), bem como <u>relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para o(s) profissional(ais)</u>.</p> <p>5.4.9.1 O documento solicitado neste subitem 5.4.9 tem por finalidade facilitar a análise dos documentos relativos à qualificação técnica da licitante pela área técnica do SENAC/PR, <u>não sendo critério de inabilitação</u>.</p>	-
<p>5.4.10 Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, emitido pela área técnica do SENAC/PR, a ser realizada na <u>Rua André de Barros, nº 750, Centro, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP 80.010-080</u>.</p> <p>5.4.10.1 <u>Os representantes das licitantes (não necessariamente o responsável técnico indicado) poderão visitar os locais onde os trabalhos que constituem o objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado até o dia 27.11.2018, devendo agendar dia e hora para a realização da visita técnica com o engenheiro electricista, Sr. Sidnei Chudek Gontarz, pelo telefone (041) 3219-4994, em horário comercial. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão de Licitação (comissaodelicitacao@pr.senac.br).</u></p> <p>5.4.10.2 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante.</p> <p>5.4.10.3 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, substituir o Atestado de Visita Técnica pela <u>Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica</u> constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.</p> <p>OBSERVAÇÃO: <u>Recomenda-se que as licitantes conheçam o local onde será realizada a obra antes da entrega de suas Propostas Comerciais, pois é de sua responsabilidade se familiarizar com a área de implantação, vizinhança e recursos físicos disponíveis na região, bem como planejar a logística da entrada de materiais e equipamentos e estudar o canteiro de obras.</u></p>	OK
5.5. Declarações:	
<p>5.5.1 Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores, conforme modelo constante do ANEXO VII deste EDITAL.</p>	OK
<p>5.5.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL.</p>	OK
SITUAÇÃO	INABILITADA.

[Handwritten signatures in blue ink]

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO [ENVELOPE Nº 01]

EMPRESA: TANGRAN ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 01.807.706/0001-22	
5.1. Habilitação Jurídica:	
5.1.1 <u>Registro Comercial</u> no órgão competente, no caso de empresa individual.	-
5.1.2 <u>Ato constitutivo</u> (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os <u>documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores</u> , também devidamente registrados no órgão competente.	OK
5.2. Regularidade Fiscal:	
5.2.1 Prova de <u>inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF</u> .	OK
5.2.2 Documentos comprobatórios de <u>inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentados, para tanto, quaisquer documentos emitidos pelos governos estadual e municipal nos quais constem os números das inscrições.	OK
5.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando para tal: 5.2.3.1 <u>Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;</u>	OK
5.2.3.2 <u>Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;</u>	OK
5.2.3.3 <u>Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.</u>	OK
5.2.4 Prova de regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF)</u> .	OK
5.2.5 Prova de regularidade perante a <u>Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT)</u> .	OK
5.3. Qualificação Econômico-Financeira:	
5.3.1 <u>Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social</u> , já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, <u>acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário"</u> , quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa. 5.3.1.1 Os documentos listados no subitem 5.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), <u>acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital</u> , assinados (mediante certificado	OK

<p>digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.</p> <p>5.3.1.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura.</p>	
<p>5.3.2 <u>Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou de recuperação judicial</u>, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos <u>60 (sessenta) dias</u> anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.</p>	OK
<p>5.3.3 <u>Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo</u> não inferior a <u>10% (dez por cento)</u> do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.</p>	OK
<p>5.3.4 <u>Declaração de Capacidade Econômico-Financeira</u>, conforme modelo do ANEXO XI deste Edital, a qual deverá contemplar <u>índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um)</u>, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 10px 0;"> $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ </div> <p>5.3.4.1 Na Declaração de Capacidade Econômico-Financeira também deverão constar a declaração e os cálculos relativos à comprovação exigida no subitem 5.3.3 acima.</p> <p>5.3.4.2 Juntamente com a Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, deverão ser apresentados os Memoriais de Cálculo com a devida aplicação das fórmulas.</p> <p>5.3.4.3 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.</p>	OK
<p>5.4. Qualificação Técnica:</p>	
<p>5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.</p> <p>5.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta</p>	OK

<p>licitação, respeitados os serviços solicitados nos ANEXOS deste Edital, especialmente nos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>5.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>5.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a ser reformada (8.497,25 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u></p> <p>5.4.1.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar, também, <u>50% (cinquenta por cento) dos pontos da rede lógica a serem executados</u>, conforme projetos anexos, ou seja, no mínimo <u>519 (quinhentos e dezenove) pontos</u>, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>5.4.1.5 As exigências descritas nos subitens 5.4.1.3 e 5.4.1.4 acima podem, mas não precisam, necessariamente, ser comprovadas em um mesmo atestado.</p> <p>5.4.1.6 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas das edificações que sofrerão as intervenções objeto desta licitação.</p>	
<p>5.4.2 <u>Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante</u> junto ao competente CREA, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.</p>	OK
<p>5.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica do Profissional</u> indicado pela licitante em sua Proposta Comercial como <u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA</u>, acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u>, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>5.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características construtivas do objeto desta licitação, <u>respeitados os serviços solicitados nos ANEXOS deste Edital</u>, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>5.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p>	OK

<p>5.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de instalações em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a ser reformada (8.497,25 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>5.4.3.4 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas das edificações que sofrerão as intervenções objeto desta licitação.</p>	
<p>5.4.4 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua Proposta Comercial como Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV), acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>5.4.4.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos ANEXOS deste Edital, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>5.4.4.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>5.4.4.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de instalações em número igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (519 pontos), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>5.4.4.4 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas das edificações que sofrerão as intervenções objeto desta licitação.</p>	<p style="text-align: center;">OK</p>
<p>5.4.5 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua Proposta Comercial como Responsável Técnico pela instalação do grupo gerador, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>5.4.5.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído</p>	<p style="text-align: center;">OK</p>

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and several illegible signatures]

<p>instalações pertinentes e compatíveis com as características construtivas do objeto desta licitação, <u>respeitados os serviços solicitados nos ANEXOS deste Edital</u>, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>5.4.5.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>5.4.5.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de <u>instalação de grupo gerador de, no mínimo, 30kVA</u>, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>5.4.5.4 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas das edificações que sofrerão as intervenções objeto desta licitação.</p>	
<p>5.4.6 O(s) Responsável(eis) Técnico(s) a que se referem os subitens 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5 deverá(ão) possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):</p> <p>a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p> <p>b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33 do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.</p> <p>c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p> <p>d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32 do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.</p> <p>e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.</p> <p>Profissionais de grau superior da especialidade de Telecomunicações, com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.</p>	OK
<p>5.4.7 Certidão(ões) de Registro de Pessoa(s) Física(s) junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do(s) Profissional(ais) indicado(s) pela licitante como Responsável(eis) Técnico(s) [mesmo(s) profissional(ais) constante(s) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) nos subitens 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5 acima].</p>	OK
<p>5.4.8 Comprovação do(s) vínculo(s) da empresa licitante com o(s) Responsável(eis) Técnico(s) por ela indicado(s) nos documentos exigidos nos subitens 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5 acima, a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos:</p> <p>a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;</p> <p>b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o(s) referido(s) profissional(ais) conste(m) como sócio(s) da licitante;</p> <p>c) Contrato de Prestação de Serviços;</p> <p>d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o(s) referido(s) profissional(ais) conste(m) como responsável(eis) técnico(s) do quadro técnico permanente da empresa licitante.</p>	OK

<p>5.4.9 Documento com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), com informações de sua(s) qualificação(ões) profissional(ais) e número(s) de registro na respectiva entidade de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, etc.), bem como <u>relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para o(s) profissional(ais)</u>.</p> <p>5.4.9.1 O documento solicitado neste subitem 5.4.9 tem por finalidade facilitar a análise dos documentos relativos à qualificação técnica da licitante pela área técnica do SENAC/PR, <u>não sendo critério de inabilitação</u>.</p>	-
<p>5.4.10 Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, emitido pela área técnica do SENAC/PR, a ser realizada na <u>Rua André de Barros, nº 750, Centro, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP 80.010-080</u>.</p> <p>5.4.10.1 <u>Os representantes das licitantes (não necessariamente o responsável técnico indicado) poderão visitar os locais onde os trabalhos que constituem o objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado até o dia 27.11.2018, devendo agendar dia e hora para a realização da visita técnica com o engenheiro eletricista, Sr. Sidnei Chudek Gontarz, pelo telefone (041) 3219-4994, em horário comercial. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão de Licitação (comissaodelicitacao@pr.senac.br)</u>.</p> <p>5.4.10.2 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante.</p> <p>5.4.10.3 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, substituir o Atestado de Visita Técnica pela <u>Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica</u> constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.</p> <p>OBSERVAÇÃO: <u>Recomenda-se que as licitantes conheçam o local onde será realizada a obra antes da entrega de suas Propostas Comerciais, pois é de sua responsabilidade se familiarizar com a área de implantação, vizinhança e recursos físicos disponíveis na região, bem como planejar a logística da entrada de materiais e equipamentos e estudar o canteiro de obras.</u></p>	OK
5.5. Declarações:	
<p>5.5.1 Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, <u>de que não emprega menores</u>, conforme modelo constante do ANEXO VII deste EDITAL.</p>	OK
<p>5.5.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL.</p>	OK
SITUAÇÃO	HABILITADA